



MANUAL DE IMPLANTAÇÃO

ANÁLISE
passo-a-passo





ANÁLISE

• Verificar o Produto fechado junto ao cliente .

Ex.: Saúde Empresarial, Saúde PME, tipo de contratação (adesão, compulsório, encampação), etc.

• **COMUNICADO DE IMPLANTAÇÃO** – conferir os dados. Se incompleto, não acatar e posicionar a Gerência para resolução.

• **CRIAR CRONOGRAMA** de acordo com os prazos de implantação, a repassar de imediato ao consultor/cliente ao primeiro contato.

• Verificar Estudo X Dados apresentados

Nº de Vidas – deverá ser conferido junto ao estudo: há Operadoras/ Seguradoras que acatam variação de até 10% no nº de vidas, porém há outras (Sompo, Bradesco, SulAmerica) que a numeração de vidas deve ser exata.

Conferir também: vidas acima de 59 anos, vidas femininas, distribuição por faixa-etária e plano, filhos maiores – motivo: alterações significativas nestes pontos, alteram a precificação/risco do seguro;

Planos – com ou sem copay – percentual deverá ser claramente informado pelo Consultor (a);

Prêmios – médio ou faixa etária – verificar validade da tabela antes de enviar ao cliente a documentação para assinaturas;

Contributividade – condição que permite plano de extensão aos beneficiários em caso de demissão/aposentadoria – não pode ser superior a 50%.

• Vidas – verificar regras por operadora

1. Afastados – apresentar CID e Laudo Médico atualizado – negociados previamente;
2. Agregados – se aceitos, verificar de acordo com a Operadora a exigência de comprovação em plano anterior ou documentação pertinente como Declaração de Dependência Econômica (Seguros Unimed);
3. Casos Crônicos/ Home Care – deverão ser negociados previamente, se não informados no momento da venda, notificar imediatamente o Consultor(a);
4. Extensões – se o contrato anterior for contributivo e o beneficiário comprovadamente estiver ativo, não haverá problemas na aceitação, porém, devem ser informados previamente; caso a empresa não possua comprovação, o(a) Consultor(a) deverá ser notificado;
5. Filhos Maiores- em sua maioria serão aceitos somente solteiros e/ou comprovando cursar universidade – sempre verificar aceitação junto a Operadora;

• **Vigência** – cada operadora possui sua tabela de vigências e devemos respeitar o prazo de protocolo – lembrando que o quanto antes obtivermos a documentação completa, mais tempo hábil temos para a Implantação junto à Operadora/Seguradora – material disponível em nossa área comum:

>Servidor Rede> IMPLANTACAO^> 07 - MATERIAS DE APOIO_CHECK LIST

• **Congênere** - verificar qual e, caso o cliente já for Aggrega, solicitar ao pós-vendas todo o histórico (últimas faturas, layout de vidas completo) a fim de causar o mínimo de importuno ao cliente;

• **IMPLANTAÇÃO NOVA** – sempre solicitar ao Consultor autorização prévia para contato ao cliente. Na maioria das vezes o Consultor já tem posse de alguns documentos da Empresa para fechamento. Verificar a validade e solicitar apenas o que é necessário.

DOCUMENTAÇÃO SOCIAL



• **Cartão CNPJ** – sempre consultar no site da Receita Federal (RF) os seguintes dados:

Data de Abertura

Porte – se Empresário Individual verificar data de abertura – deverá ser maior que 6 meses

Ramo de Atividade – CNAE – há Operadoras/Seguradoras que tem restrição a certos ramos

QSA – quadro societário atualizado deve ser conferido junto ao Contrato Social apresentado, se houver divergência, questionar o cliente

• **Contrato Social** – deverá ser a última atualização desde que a mesma contenha a responsabilidade administrativa descrita, caso contrário pedir também o Contrato inicial. Deve-se observar a quantidade de sócios, poderes aos mesmos e conferir junto à RF o QSA.

Assinaturas: solicitar cópia do RG e/ou CNH dos Responsáveis Legais a assinar o Contrato.

Conferir se a administração se dá por um ou mais sócios – em caso de falta de assinatura o Processo poderá ser declinado ou surtir atraso na Implantação até a resolução da pendência

• **Procuração**

Em caso de Procuradores a procuração, em sua maioria, tem validade de 12 meses, atentar-se a esta questão.

Verificar se o Procurador nomeado poderá assinar isoladamente ou em conjunto com outro Procurador ou Diretor.

Documentação do Procurador deverá ser apresentada: RG ou CNH pois este não assina a Procuração e o único modo de comprovação é através do documento de identificação.

• **Relação FGTS**

Necessária para comprovação de vínculo em todos os processos saúde, exceto quando a massa é 100% Contrato Social (sócios).

Deve ser apresentada a última competência emitida, juntamente com a Guia e Comprovante de Pagamento

– nem todas as Operadoras/Seguradoras exigem a quitação, porém, como em sua maioria pedem, devemos manter padrão a solicitação

Pontos importantes:

Demitidos – não deverão constar em Layout – em caso de extensão a empresa deverá apresentar documentação que comprove contributividade anterior e informar data fim – estes deverão ser negociados previamente com a nova Operadora/Seguradora;

Afastados – verificar motivo de afastamento. Se por doença, contatar a empresa para que apresente CID, Laudo Médico atualizado e previsão de retorno;

Categoria – atentar-se a categoria funcional, há casos em que a Operadora não acata certas categorias. Exemplo: Categoria 5 – trata-se de um Diretor/ Conselheiro/ CEO não registrado, nem cotista, como cargo de confiança – este não recolhe FGTS portanto não possui vínculo empregatício.

Listagem de Códigos de Afastamento e/ou Categoria, disponível para consulta em nossa área comum:

>Servidor Rede> IMPLANTACAO> 07 - MATERIAS DE APOIO_CHECK LIST >___Consultor___Normas___RN's

• **Comprovação de vínculo complementar**

Cada Operadora/ Seguradora, possui suas regras, em sua maioria, para recém admitidos acatam os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho - deve conter a página com foto e dados do colaborador e páginas referentes a contratação com data de Admissão, assinatura e carimbo da Empresa – há Operadoras/Seguradoras que solicitam o documento autenticado, verificar de acordo com o Check List;

CAGED – deverá ser apresentada a página contendo a movimentação de inclusão com todos os dados do colaborador (data de admissão/cargo)

E-Social – página na internet onde conste o registro – por ser um novo processo, nem toda Operadora/Seguradora acata

Ficha Registro – não é aceita por todas as Operadoras/ Seguradoras e quando aceita deverá conter foto do colaborador, dados completos de sua admissão e assinatura de ambas as partes (Contratado e Contratante)



DOCUMENTAÇÃO CONGÊNERE



• **Relação Analítica** – última emissão contendo o nº exato de vidas a implantar – encampação.

Caso houver divergência em comparação ao Layout de vidas, deverá ser questionado o motivo.

Exemplo: está no Layout e não no Analítico – pode ser admissão recente. A Empresa deverá comprovar.

Caso contrário, deverá comprovar o motivo da “não adesão”.

Em caso de vidas a mais, negociar junto a operadora.

• **Última fatura quitada** – documento que garantirá à nova Operadora/Seguradora que o cliente estava vigente até o presente momento.

Tanto a Relação Analítica quanto a fatura quitada, são solicitados em caso de encampação.

Em caso de Seguro Novo, não haverá necessidade.

• **Carta de Permanência e Cartão Congênere** – quando trata-se de migração é solicitada a carta e cópia do cartão para reaproveitamento de carências – exclusivo para contratos inferiores as 30vidas.

• **Cartão da Congênere e Carta de Não Adesão** – solicitado quando a massa possui compulsoriedade e haverá beneficiário que não irá aderir por possuir plano atual. Esta condição deverá ser informada à Operadora/Seguradora previamente. A Carta de não adesão, garantirá que o beneficiário em questão não irá aderir ao Seguro e que em caso de futura adesão, poderá ser incluso com carências contratuais totais.



LAYOUT

Cada Operadora/Seguradora possui seu modelo, porém, as informações obrigatórias e em comum a todas, são as seguintes:

- 1. VIGÊNCIA INICIAL** – sempre de acordo com a documentação
- 2. NOME COMPLETO BENEFICIÁRIO** – sem abreviações
- 3. DATA DE NASCIMENTO**
- 4. DATA DE ADMISSÃO**
- 5. CPF** – obrigatória a partir de 18anos – validar informações previamente ao envio à Operadora/Seguradora
- 6. NOME DA MÃE**
- 7. RG** – não é obrigatório a todos porém, como trabalhamos com Odonto e o produto exige, solicitar para futuros negócios;
- 8. PLANO** – primordial de acordo com a negociação;
- 9. MATRÍCULA / CÓDIGO DE FAMÍLIA** – informação importante para que possamos agrupar os familiares ao Titular

10. SEXO

11. ESTADO CIVIL/ GRAU DE PARENTESCO – requer atenção devido a aceitação

12. ENDEREÇO COMPLETO – de acordo com a RN 295 a informação é obrigatória. Em caso de não termos a informação, podemos negociar junto à Operadora a aceitação de informação cadastral da empresa para atualização posterior;

13. E-MAIL – SOMENTE PARA TITULARES

14. TELEFONE P/CONTATO – SOMENTE PARA TITULARES

15. CARTÃO SUS Algumas operadoras exigem o CNS – Cartão Nacional de Saúde – esta informação pode ser obtida através do site: www.cartaosus.com.br

Outras formas de consultas:

- direcionada ao beneficiário: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/>
- através do portal do corretor Porto Seguro, simulando uma inclusão de beneficiários.

As Seguradoras em sua maioria possuem área de higienização de dados que reporta obrigatoriamente à ANS mensalmente as atualizações. Na ANS esse sistema é conhecido como SIB – Sistema de Informação de Beneficiários.



ANÁLISE EM GERAL

CADA PROCESSO possui um Check List com documentação diferenciada e de acordo com o porte do Produto contratado.

• PME – 02 A 29 VIDAS

Verificar sempre o nº mínimo de vidas junto a Operadora/ Seguradora.

Para casos até 29 vidas, a obrigatoriedade de DPS (Declaração Pessoal de Saúde) ou DS (Declaração de Saúde), o preenchimento é obrigatório (RN 162).

As DS's deverão conter os dados cadastrais do beneficiário e o questionário de avaliação devidamente preenchido sem rasuras.

Atentar-se aos seguintes pontos que causam devolutiva:

1. NOME COMPLETO
2. DATA DE NASCIMENTO
3. DATA DE ADMISSÃO
4. CPF
5. NOME DA MÃE
6. ENDEREÇO COMPLETO
7. TELEFONE DE CONTATO – AO MENOS UM DEVE SER INFORMADO PARA QUE A EQUIPE MÉDICA ENTRE EM CONTATO CASO NECESSÁRIO
8. ASSINATURA DE ACORDO COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
9. PLANO CONTRATADO
10. VIGÊNCIA INICIAL
11. CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

Outros pontos

E-MAIL – As Operadoras/ Seguradoras estão exigindo aos poucos a informação devido ao sigilo médico e/ou para envio de comunicado de aplicação de CPT (Carência Parcial Temporária).

Para os beneficiários, é exigido NOME COMPLETO, NOME DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO E CPF.

INCLUSÃO DE SUBESTIPULANTES/ COLIGADAS

- Subestipulante - trata-se de empresa sem vínculo societário à Estipulante. Poderá tratar-se de empresa parceira, fornecedor, prestador de serviço, ou seja, empresas que não possuem participação no capital pelo estipulante.
- Coligada - É a Sociedade Comercial ou Civil vinculada ao estipulante mediante participação em seu capital (constam na divisão do capital social informado no Contrato Social do Estipulante).
- Filial – empresas que possuem mesmo CNPJ com ramificação final diferente.
Ex.: 00.326.451/00001-00 Matriz
00.326.451/0002-03 Filial

As Operadoras/Seguradoras possuem regras de aceitação diversificadas de acordo com o Registro do Produto perante a ANS.

Em exemplo, a Seguros Unimed abre contratos diferentes para cada CNPJ agrupando-os ao principal.

Já a Allianz, solicita documentação às subestipulantes porém as vidas são inseridas em um único contrato.

Documentação de praxe como se fosse abrir uma empresa a parte.

Em caso de PRESTADORES DE SERVIÇO exige-se além da documentação social, contrato de prestação de serviço (em algumas operadoras este deve ser reconhecido em cartório) e 03 últimas notas fiscais emitidas.

No geral o Contrato de Prestação deve ser ligado à Estipulante. Fugindo à regra, deverá ser negociado previamente.

DIFERENCIAL ENTRE MEI/CEI/EI/ EIRELI

MEI – Micro Empresário Individual

Possui CNPJ, pode ter até 1 funcionário registrado e seu faturamento não ultrapassa de R\$ 81.000,00 ao ano. É enquadrado no Simples Nacional e fica isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Paga apenas o valor fixo mensal de R\$ 48,70 (comércio ou indústria), R\$ 52,70 (prestação de serviços) ou R\$ 53,70 (atividades mistas, comércio e/ou indústria e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias são atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

Há aceitação como subestipulantes na maioria das seguradoras – vide regras de aceitação nos manuais – e de acordo com a RN 432 deverá possuir 6 meses de CNPJ ativo para contratação do plano.

Porto Seguro – diferencial – acata com menos de 6 meses desde que o Estipulante seja responsável pelo faturamento total.

Amil – Não acata como Estipulante, como subestipulante deverá ser negociado previamente.

CEI – Cadastro Específico do INSS

Difícilmente receberemos a solicitação de Implantação, porém, bom saber que é um PJ cadastrado pelo CPF não possuindo CNPJ e sim o Cadastro Específico do INSS

A maioria das Seguradoras/ Operadoras não aceitam como PJ, para tanto é necessária autorização prévia.

EI – Empresário Individual

Diferencia-se do MEI principalmente com relação à restrição de atividades, ao faturamento anual e ao número de obrigações acessórias. O Empresário Individual

também é um profissional que trabalha por conta própria, mas seu faturamento anual máximo pode chegar até a R\$ 360 mil, sendo considerado ME (Micro Empresa), ou até 4,8 milhões, sendo EPP (Empresa de Pequeno Porte).

EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Trata-se de uma empresa constituída por apenas uma pessoa, detentora de 100% do capital, que não pode ser inferior a cem vezes o valor do salário mínimo do ano. A EIRELI estabelece que apenas o patrimônio social da empresa esteja comprometido em casos de dívidas do negócio, protegendo assim os bens pessoais.

Para se constituir uma EIRELI, o empresário deve ter, no mínimo, o valor de cem salários mínimo devidamente integralizados. Para 2018, o valor desses cem salários mínimos é de R\$ 95.400,00

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO/IMPLANTAÇÃO

- Habituar-se a inserir junto à PASTA DE IMPLANTAÇÃO, um word com as informações pertinentes e alterações efetuadas durante o processo, para que em caso de indisponibilidade (falta e/ou férias) o Analista que vier a assumir o processo, tenha informações suficientes para seguir com o processo;
- Toda alteração e/ou solicitação efetuada pelo cliente/ consultor (exclusão de vidas, inclusão de vidas) durante o processo de implantação, deverá ser formalizada;
- Layout deverá ser validado pelo cliente todas as vezes que alterado, resguardando-nos de problemas futuros;
- Toda a documentação contida em Check List, deverá ser revisada;
- Ao efetuar a digitalização de documentos, verificar o nº de páginas e se todas estão legíveis;
- Não protocolar documentação com pendências, salvo autorização da Gerência e Diretoria;
- Acompanhar o protocolo diariamente, não havendo retorno em 02 dias, entrar em contato com a Operadora.

PRAZOS

- Do recebimento da triagem, o contato com o Consultor/ Cliente deverá ser efetuado em até 03 dias úteis.
- Resolução de pendências, imediatas ao recebimento da documentação e ao cliente, repassar prazo máximo de 02 dias, de acordo com o prazo final para protocolo.

REGRAS DE ACEITAÇÃO ALLIANZ



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Aceitação por: FGTS, CONTRATO SOCIAL, PLANO ANTERIOR (encampação) ou CATEGORIA FUNCIONAL.

Compulsoriedade mínima de 80% para a elegibilidade escolhida.

ADESÃO APÓLICES SOMENTE COM SÓCIOS – mínimo 70% do quadro societário.

SOCIEDADE FAMILIAR PME – Mediante envio de comprovante de residência dos titulares e declaração do contador informando o faturamento da empresa nos últimos seis meses.

Limite de vidas fora Região de Comercialização – 20% do total de vidas

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

Exemplo: Agrupamento de empresas somente se houver Sócios em Comum, ou Grupo Econômico.

Ambas as opções, mediante a análise;

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Não, apenas como vida, conforme regras de comercialização abaixo:

Sem limite máximo de aceitação (atividade desenvolvida deve ser inerente ao ramo de atuação da empresa contratante)

Qual documentação necessária?

Contrato de prestação de serviço, atividade da MEI inerente a atividade da empresa

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

Não aceitamos MEI como estipulante;

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra? Para PME e EMPRESARIAL

Idem ao de aceitação na implantação: contrato de prestação de serviço, atividade da MEI inerente a atividade da empresa; entra como vida;

IMPLANTAÇÃO PME

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59 anos)?

Conforme regras de comercialização :

PME 5:

Até 15 vidas: 2 vidas

16 a 49 vidas: 15%

(limitado a 69 anos)

PME50 E EMPRESARIAL: 10%

Há aceitação de agregados?

PME 5 – sem aceitação

PME50 E EMPRESARIAL – análise prévia

Há aceitação de abertura de coligadas/ subestipulantes? Qual o limite?

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação? Qual o limite?

Resposta para ambas as questões acima: Não, apenas como vida, conforme regras de comercialização abaixo:

Sem limite máximo de aceitação (atividade desenvolvida deve ser inerente ao ramo de atuação da empresa contratante).



MEI é aceito para Contrato PME?

Como vida, não como sub ou estipulante;

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

Análise em até 20 dias, havendo pendência o prazo volta a contar;

IMPLANTAÇÃO EMPRESARIAL

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)?

EMPRESARIAL: 10%

Há aceitação de agregados? Qual limite?

Sob análise.

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação? Qual o limite?

Aderem ao plano como vida e não como subestipulante, conforme regras de comercialização abaixo:

Sem limite máximo de aceitação (atividade desenvolvida deve ser inerente ao ramo de atuação da empresa contratante).

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

Análise em até 20 dias, havendo pendência o prazo volta a contar;

CANCELAMENTO DE CONTRATO ATIVO

Há multa por cancelamento fora do prazo? Qual? Por gentileza inserir a Cláusula Contratual

Sim; conforme condições gerais vigentes no momento do fechamento; (Processo de relacionamento empresarial/pós venda)



Há modelo de carta?

Não, carta assinada pela empresa em papel timbrado (Processo de relacionamento empresarial/pós venda)

Qual o prazo para retorno após o protocolo da carta?

Até 30 dias.

TRANSFERÊNCIA DE CORRETAGEM:

Quais regras para transferência de corretagem?

Carta protocolada na cia com 60 dias de antecedência;

Pode solicitar transferência de corretagem fora do aniversário da apólice? Se sim, há necessidade de anuência do atual corretor? Há necessidade de reconhecimento de firma da assinatura? Responsável para assinatura da carta de transferência.

Não realizamos transferência deste produto fora da renovação.

REGRAS DE REMUNERAÇÃO

Por gentileza acesse o vídeo abaixo que explica exatamente as informações que a carta deve possuir

		Agenciamento	Vitalício
Allianz Saúde	PME5	300% + 60% (comissão complementar)	2%
	PME50	300%	3%
	Empresarial	100% 20%	5% 10%

Link de acesso:

<https://vimeo.com/332266096/ff212ddc37>

REGRAS DE ACEITAÇÃO AMIL



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Sim.

Compulsório: 100% do quadro de funcionários CLTs ou 100% dos sócios. (regra não se aplica para empresas 100%)

Livre adesão: Quando não há 100%

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

Sócios em comum, vínculo familiar ou prestador de serviço.

Não é permitido o agrupamento de empresas na condição de empresário individual (MEI, ME ou EPP).

Mínimo 2 vidas por contrato

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Qual documentação necessária?

Contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

Não é permitido o agrupamento de empresas na condição de empresário individual (MEI, ME ou EPP).

Mínimo 2 vidas por contrato

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

Não há aceitação.

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra?

Para PME e EMPRESARIAL

A mesma da implantação. Prazo médio de abertura de sub, 60 dias.

IMPLANTAÇÃO PME

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)?

Sim. Caso ultrapasse haverá agravamento de custo. Nosso sistema agrava automaticamente.

Tabela de precificação

Se, na composição das faixas etárias, o número de beneficiários com idade igual ou superior a 59 anos ultrapassar o quadro abaixo, esta tabela não poderá ser utilizada. Nesse caso, deverá ser realizada a cotação pelo site de vendas (corretor.amil.com.br)

Condições de precificação para PME	
Quantidade de beneficiários	Plano Amil Fácil, Amil e Amil One
de 02 a 09 vidas	1
de 10 a 19 vidas	1
de 20 a 29 vidas	1
de 30 a 66 vidas	1
de 66 a 85 vidas	1
de 86 a 99 vidas	1

Há aceitação de agregados?

Sim.

Dependentes diretos	• Conjuge • Filhos(as) / enteados(as) até 58 anos • Filhos(as) inválidos(as) sem limite de idade
Dependentes Indiretos	• Pai/padrasto • Mãe/Madrasta • Irmãos(ãs) consanguíneos até 58anos • Netos(as) consanguíneos até 58 anos • Sobrinhos(as) consanguíneos até 58 anos



Há aceitação de abertura de coligadas/ subestipulantes? Qual o limite?

Não há limite de quantidade, desde que respeite as condições abaixo:

Deve haver o vínculo entre os CNPJ's. Sócios em comum, vínculo familiar ou prestador de serviço.

Não é permitido o agrupamento de empresas na condição de empresário individual (MEI, ME ou EPP).

Mínimo 2 vidas por contrato

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação? Qual o limite?

Não é permitido o agrupamento de empresas na condição de empresário individual (MEI, ME ou EPP).

Mínimo 2 vidas por contrato

MEI é aceito para Contrato PME?

Sim, com pelo menos 6 meses de empresa aberta.

TRANSFERÊNCIA DE CORRETAGEM:

Quais regras para transferência de corretagem?

Envio de carta de solicitação de transferência de corretagem enviada pelo cliente. Com 45 dias de antecedência do aniversário. A carta deve ser enviada via sistema na área logada cliente Amil empresa, juntamente com cópia do contrato social do cliente e corretora.

Pode solicitar transferência de corretagem fora do aniversário da apólice? Se sim, há necessidade de anuência do atual corretor? Há necessidade de reconhecimento de firma da assinatura? Responsável para assinatura da carta de transferência.

Sim, pode ser fora do aniversário, desde que o corretor atual também assine.

Regras de remuneração.:

Seguirá a mesma que já consta no contrato transferido.

Por gentileza fornecer Modelo de cartas para transferência de corretagem no aniversário do contrato e fora do aniversário.

Não há modelo padrão.

CANCELAMENTO DE CONTRATO ATIVO

Há multa por cancelamento fora do prazo?

Sim.

Qual?

50% das parcelas remanescentes até completar 12 meses.

Há modelo de carta?

Não há modelo. Basta deixar claro que há intenção em solicitar o cancelamento

Qual o prazo para retorno após o protocolo da carta?

72 horas.



REGRAS DE ACEITAÇÃO CARE PLUS



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Exemplo: 100% Categoria Funcional (CBO / Encampação (100% Congênere)

PME – A partir de 02 Titulares sem vínculo familiar

Análise do seguimento da Empresa

Atuação: Empresas TI, Publicidade, Propaganda e Marketing, Consultorias, Advocacias, Financeiro, Start-up.

Care Plus – Planos superiores – Omint/ One Health/ Executivo SaS – plans premiums

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

A partir de 20vidas – Prestador faturamento com a Estipulante (PJ – -50% da massa)

MEI – dentro do seguimento e tendo 6meses de abertura da empresa.

Contrato de Prestação COM EXCLUSIVIDADE – reconhecido em cartório

IMPLANTAÇÃO PME

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)

PME: 02 A 29 – NÃO ACEITA VIDAS ACIMA DE 59 ANOS

(EMPRESARIAL) A PARTIR DE 30VIDAS – 5% DA MASSA

Há aceitação de agregados?

Não há aceitação nem PME ou Empresarial – acima de 30vidas solicitar análise de aceitação.

Se aceito, apenas como dependente e mantendo o mesmo plano do Titular.

MEI é aceito para Contrato PME?

R: Sim, com no mínimo 06 meses de abertura e 2 titulares.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

R: 5 dias – resposta com as críticas ou aceitação.

Após sanadas as pendências 05 dias para geração do contrato e inclusão das vidas – VIGÊNCIA ALINHADA NA FINALIZAÇÃO – PODENDO SER A VIGÊNCIA PRÉ-DATADA PARA ATÉ 60 DIAS sem manutenção de prêmios.

INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS:

Filhos solteiros até 30 anos e cônjuge

Novo Colaborador – até 30 dias da admissão – após, carências contratuais

Dependentes – até 30 dias da data do evento (casamento/ nascimento)

Em caso de empresas que solicitam 90 dias para inclusão – alinhamento anterior – somente para advocacias.

Importante

Plano So-ho 160 – vende para todos os seguimentos, exceto clínica médica e corretora de Seguros – incluso atendimento mundial eletivo (BUPA).

REGRAS DE ACEITAÇÃO UNIMED



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação? 1 titular e 1 dependente.

Não existe, nosso produto é livre adesão. Acatamos 1 titular e 1 dependente.

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/Coligadas, qual a regra de aceitação?

São consideradas Coligadas: sócios em comum ou comprovação de parentesco em 1º grau.

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Prestador de serviço apenas na modalidade de 30 a 199 vidas, sendo 10% da massa. (Exemplo: 30 vidas aceitação de 3 prestador de serviço).

Sub/coligadas: Documentação comprobatória referente ao vínculo - Sócios em comum ou Grau de parentesco.

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

Não. MEI, EPP, CCI, EIRELI serão aceitas com data de abertura acima de 6 meses, regra válida para estipulantes e subestipulantes de acordo com a RN 432 de 2017.

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra?

Para PME e EMPRESARIAL

Inclusão de prestador segue a regra de aceitação. Sempre sendo 10% da massa.

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)?

Aceitação de beneficiários até 64 anos com direito à redução de carência, acima de 65 anos aceita a partir da 4ª vida, porém sem redução de carência. Respeitando limite de 30% da massa.

Há aceitação de agregados?

Neto, sobrinhos e irmão - Somente com vínculo do titular até 39 anos 11 meses e 29 dias.

Há aceitação de abertura de coligadas/subestipulantes? Qual o limite?

Coligadas não tem limite, desde que respeite a regra de 6 meses de abertura.

MEI é aceito para Contrato PME?

Sim dentro da regra de 6 meses de abertura e documentação de carta de autenticidade - esse processo também é válido para contratos EIRELLI.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

48h úteis para críticas e 48h úteis para Implantação.

OBS. Porte I = 2 a 29 vidas

Porte II = 30 a 199 vidas

REGRAS DE ACEITAÇÃO NOTREDAME PME



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação

PME- Atuamos em regime 100% FGTS E com Ação X (100% da Congênere)

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

PME - Trabalhamos com Contratos Coligadas a partir de 30 vidas sendo necessário o vínculo societário ou grupo familiar. Lembrando que empresas MEI não coliga. Não trabalhamos com substipulante no modelo seguradora.

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Prestador de serviços são aceitos, como sub estipulante. A documentação é a mesma da empresa principal (contrato social, cnpj, contrato de prestação de serviços). Aceitamos qualquer classificação de empresa, exceto MEI, sendo obrigatório 6 meses mínimos de abertura.

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra? Para PME e EMPRESARIAL PME – MEI somente com abertura mínima de 180 dias, prestador de serviço somente na implantação da proposta, posterior não temos aceitação. Lembrando que não será aceita coligadas para MEI.

IMPLANTAÇÃO PME

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos) ?

PME- Temos aceitação para Socio /Cônjuge ate 69 anos Funcionários / Cônjuge / Companheiro ate 65 anos Campanha promocional ate 75 anos com limitação até o produto ADVANCE.

Para beneficiários acima de 75 anos, encaminhar solicitação ao nosso comitê para análise de aprovação, importante ter no mínimo 7 vidas e ter plano anterior. Comitê somente as segunda feiras.

Há aceitação de agregados? Há aceitação de abertura de coligadas/subestipulantes? Qual o limite?

Sim, Aceitamos agregados com vínculo do titular somente na entrada da proposta Somente no CNPJ MEI há limite de 5 agrados podendo fazer ate o Smart. Limite de 6 CNPJ's.

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação? Qual o limite?

Não aceitamos prestador para CNPJ MEI Demais tipos de CNPJ o prestador segue a regra informada abaixo Mesma regra do PME sob as idades (descrito acima). Aceitamos prestador de serviços na composição do contrato de 2 a 29 vidas ate 50% do total da massa – de 30 a 99 vidas somente 15% do total da massa.

MEI é aceito para Contrato PME?

Sim, com abertura mínima de 180 dias e limitação ate o produto advance sendo dependentes legais Se entrar agregados o produto vai ate a linha Smart. Não Aceitamos prestadores na composição do contrato Mei.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

15 dias para análise do contrato.

CANCELAMENTO DE CONTRATO ATIVO

Há multa por cancelamento fora do prazo? Qual?

Sim. 50% das parcelas vincendas.

REGRAS DE ACEITAÇÃO NOTREDAME EMPRESARIAL



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Atuamos de duas formas: encampação e massa cotada (poderá ser um grupo total ou parcial)

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

Agrupamento de empresas em qualquer situação, mesmo não havendo sócios em comum ou vínculo econômico.

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Qual documentação necessária?

Prestador de serviços são aceitos, colocando como sub estipulante. A documentação é a mesma da empresa principal (contrato social, cnpj, contrato de prestação de serviços). Aceitamos qualquer classificação de empresa, exceto MEI, sendo obrigatório 6 meses mínimos de abertura.

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra? Para PME e EMPRESARIAL

MEI não é aceito em hipótese alguma, nem com mais de 6 meses de abertura.

IMPLANTAÇÃO EMPRESARIAL

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)?

> 65 anos = 6%; > 74 anos = 1%

Há aceitação de agregados? Qual limite?

Sim, desde que vindo do plano anterior. Necessário apresentação de DPS para maiores de 65 anos.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

A partir do recebimento da documentação, máximo de 48 horas.

CANCELAMENTO DE CONTRATO ATIVO

Há multa por cancelamento fora do prazo? Qual?

Sim. 50% das parcelas vincendas.

Qual o prazo para retorno após o protocolo da carta?

Imediato, protocolando pessoalmente a carta.

TRANSFERÊNCIA DE CORRETAGEM:

Quais regras para transferência de corretagem?

Nomeação antes do aniversário do contrato, não dá direito ao recebimento de vitalício (se houver)

Podemos solicitar transferência de corretagem fora do aniversário da apólice? Se sim, há necessidade de anuência do atual corretor? Há necessidade de reconhecimento de firma da assinatura?

Não há necessidade de anuência, pois não haverá pagamento de comissão.

Regras de remuneração Já descrito anteriormente.

Por gentileza fornecer Modelo de cartas para transferência de corretagem no aniversário do contrato e fora do aniversário. Modelo em anexo.



REGRAS DE ACEITAÇÃO PORTO SEGURO



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Sim! Aceitamos: 100% FGTS, 100% Plano Anterior, 100% Contrato Social ou 100% de, no máximo, 2 CBOs.

Lembrando que temos uma flexibilização de 20% nas regras acima (Ex: Aceitamos 80% do FGTS)

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

Exemplo: Agrupamento de empresas somente se houver Sócios em Comum, ou Grupo Econômico.

R: Podemos comprovar por grupo econômico (ramo de atividade, endereço) ou vínculo familiar.

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Qual documentação necessária?

R: Pedimos formulário de inclusão de Subestipulante preenchido, cartão CNPJ e requerimento de empresário ou contrato social do PJ.

Aceitação limitada a 20% do tamanho do grupo (Ex: 100 vidas, 20 Pjs).

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

R: Como subestipulante aceitamos MEI com menos de 06 meses desde que o Estipulante seja responsável pelo faturamento.

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra? Para PME e EMPRESARIAL

R: Processo normal de abertura de subestipulante (docs mencionados acima). Lembrando que o limite de 20% do grupo precisa ser respeitado.

IMPLANTAÇÃO PME

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)?

R: PME de 5 a 19 vidas – 2 acima de 59 anos limitado a 71 anos.

20 a 99 vidas – 10% do grupo acima de 59 anos, sem idade máxima

Há aceitação de agregados?

R: Sim, até 01 agregado limitado a 38 anos.

Casos pontuais podem ser analisados.

Há aceitação de abertura de coligadas/ subestipulantes? Qual o limite?

R: Sim, mesma regra do PJ.

Somando os nois, não podemos passar de 20% do grupo.

PME de 05 a 19 vidas aceitamos apenas 1 PJ/Prestador/ Sub.

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação? Qual o limite?

R: Sim, mesma regra do PJ.

Somando os nois, não podemos passar de 20% do grupo.

PME de 05 a 19 vidas aceitamos apenas 1 PJ/Prestador/ Sub.

**MEI é aceito para Contrato PME?**

R: Sim, com no mínimo 06 meses de abertura e 2 titulares.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

R: Prazo máximo para conclusão do processo: 20 dias corridos da data do protocolo.

IMPLANTAÇÃO EMPRESARIAL

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)

R: 10% acima de 59 anos.

Podendo chegar em até 15% em negociações pontuais.

Há aceitação de agregados? Qual limite?

R: Sim, 10% do grupo negociados pontualmente e previamente.

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação? Qual o limite?

R: Sim, 20% do grupo como PJ.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

R: Prazo máximo para conclusão do processo: 20 dias corridos da data do protocolo.

INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS:

Regra geral: inclusão de novos beneficiários seguindo as seguintes regras:

Novo Colaborador – até 30dias da admissão – após, carências contratuais

Dependentes – até 30dias da data do evento (casamento/nascimento)

Em caso de empresas que solicitam 90dias para inclusão, deverá ser negociado previamente e apenas na Inclusão do Contrato – após implantado não haverá mais alteração contratual – informação repassada por Castelucio.

REGRAS DE ACEITAÇÃO SOMPO



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Aceitação 100% FGTS

Aceitação 100% do plano anterior

Aceitação 100% do contrato social

Aceitação 100% CBO

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

Regra: SÓCIOS EM COMUNS ENTRE OS CNPJs.

Pleito: VINCULO FAMILIAR ENTRE OS SÓCIOS / CNPJs / MESMO ENDEREÇO NO CNPJ / ESTAR COMO GRUPO ECONÔMICO NO PLANO ANTERIOR

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Regra: EXISTE UMA LIMITAÇÃO DE ACEITAÇÃO 30% DA MASSA;

Existem negociações com empresas de ramos de atividade como TI que conseguimos um percentual maior e as movimentações são analisadas pelo setor de pós vendas.

Qual documentação necessária?

Regra: DPS obrigatória e documentos da empresa e prestação de serviço entre as partes, peça confirmar com setor de relacionamento, não cuido desta parte.

Aceitação de MEI

Em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra? Para PME e EMPRESARIAL

Regra: na movimentação verificar com relacionamento, na implantação somente poderá entrar com 6 meses.

IMPLANTAÇÃO PME

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59 anos)?

MEDIANTE ANÁLISE

Há aceitação de agregados?

SOMENTE NETOS

Há aceitação de abertura de coligadas/ subestipulantes?

SIM MEDIANTE ANÁLISE

Qual o limite?

NÃO POSSUI LIMITAÇÕES, ESTANDO DENTRO DAS REGRAS DE ACEITAÇÃO

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação?

Qual o limite? Regra: 30%, SIM COM 6 MESES DE ABERTURA

MEI é aceito para Contrato PME?

SIM, COM 6 MESES DE ABERTURA

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

20 DIAS CORRIDOS

IMPLANTAÇÃO EMPRESARIAL

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)

MEDIANTE ANÁLISE

Há aceitação de agregados? Qual limite?

MEDIANTE ANÁLISE

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação?**Qual o limite?**

Regra: 30%, porem analisamos caso a caso, sempre vendo ramo de atividade, planos anteriores.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

20 DIAS CORRIDOS

REGRAS DE ACEITAÇÃO BRADESCO



REGRAS DE ACEITAÇÃO BRADESCO – PME

(Respondido por Fernanda Ceppe Luna em 13/02/2020
– fernanda.luna@bradescoseguros.com.br)

PRODUTOS

SPG 3: Seguro para Grupos de 3 a 29 pessoas.

SPG 30: Seguro para Grupos de 30 a 99 pessoas.

SPG 100: Seguro para Grupos de 100 a 199 pessoas.

ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Compulsória - Inclusão de todo o grupo elegível, desde que na totalidade do grupo ou subgrupo definido, e independente do tamanho do quadro funcional da Empresa Contratante. Válida para os Titulares e todos os seus dependentes.

Opcional - Não há obrigatoriedade de inclusão de todo o grupo elegível vinculado à Empresa Contratante.

Importante salientar ao cliente a MODALIDADE de PAGAMENTO – gerado boleto contra implantação e apenas após o pagamento a apólice vigência.

Custos:

Faixa Etária: Pode ser realizado nas modalidades compulsória e opcional, para todos os perfis de Clientes.

Prêmio Médio: Disponível exclusivamente na modalidade compulsória, a partir do SPG 100 (100vidas).

EMPRESAS - ACEITAÇÃO

Empresa Ativa há, no mínimo, 6 (seis) meses - Mínimo 3 e no máximo 199 pessoas;

Empresário Individual (EI): aceitação de proponentes registrados como EI no CNPJ e nos órgãos competentes há, no mínimo, 6 (seis) meses, independentemente de sua forma de constituição (MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresário, EPP - Empresário de Pequeno Porte ou outros).

Aceitação restrita nos casos de condomínios, embaixadas, consulados, fundações, sociedades sem fins lucrativos, Empresas cuja atividade econômica principal descrita no cartão do CNPJ seja rádio, televisão, jornal ou revista, Empresas de atividades esportivas, grêmios, associações de classe, congregações, conselhos de classe, entidades representativas, instituições religiosas, órgãos da União, Estados e municípios, organizações não governamentais (ONGs), partidos políticos, Empresas de motoboys. Empresas de segurança e Empresas de transportes de produtos perigosos. No caso de cartório, a aceitação será apenas pelo tabelião. Podendo ser contratado para si, seus funcionários e dependentes, se houver, mediante apresentação do CNPJ e do Cadastro Específico do INSS - CEI, cumulativamente. No caso de plano na modalidade compulsória, não será aceita a apresentação de plano de Saúde contratado pelo mesmo empregador para justificar a não adesão de sócio ou funcionário. O grupo deverá ser cotado na modalidade opcional.

Há aceitação de abertura de coligadas/subestipulantes?

Formação de Grupo Econômico - Empresa Ativa há, no mínimo, 6 (seis) meses.

ATENÇÃO: No caso de plano na modalidade compulsória, não será aceita a apresentação de Plano de Saúde contratado pelo mesmo empregador para justificar a não adesão de sócio ou funcionário.

CASO OCORRA, O grupo deverá ser cotado na modalidade opcional.

Empresas com um sócio em comum ou cujos sócios possuam vínculo familiar, limitado a pai/mãe, cônjuge e filho(a), sendo respeitado o número mínimo de 3 pessoas em cada Empresa;

A Empresa Subcontratante seguirá os critérios de adesão e as condições praticados pela Empresa Contratante. O pagamento será da Empresa Contratante.

PRESTADOR DE SERVIÇO: Empresa Ativa há, no mínimo, 6 (seis) meses - Será incluído como Subcontratante e seguirá os critérios de adesão e as condições praticados pela Empresa Contratante. O pagamento será de responsabilidade da Empresa Contratante.

Documentação Necessária: Contrato de Prestação de Serviço, com vigência mínima de 12 (doze) meses, três últimos comprovantes de pagamento, Atos constitutivos da Empresa Prestadora de Serviços (FGTS, CNPJ, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado) registrados na Junta Comercial ou no RCPJ, Termo de Integração de Subcontratante Prestador de Serviço, enviado pela Área de Relacionamento conforme demanda.

Há aceitação de agregados?

Em Contratos a partir de 3 pessoas, serão aceitos netos com até 17 anos, 11 meses e 29 dias*;

Em Contratos de 3 a 29 pessoas, serão aceitos genro e nora do Beneficiário Titular*.

Em Contratos a partir de 21 pessoas, serão aceitos pai, mãe, sogro e sogra do Beneficiário Titular*;

*Serão aceitos somente na implantação, quando oriundos de massa encampada, considerando a totalidade da fatura da congênere, com, no mínimo, 12 meses de permanência no plano anterior e mediante documentação comprobatória.

Netos até 18 anos: Apólices a partir de 3 até 199 vidas. Somente na implantação, oriundos de massa encampada, considerando a totalidade da fatura da congênere, com no mínimo 12 meses de permanência no plano anterior e mediante documentação comprobatória.

CANCELAMENTO DE CONTRATO ATIVO

Há multa por cancelamento fora do prazo? Qual?

a) Ao fim dos prazos estabelecidos no item Período de Manutenção do Plano de Saúde;

b) Por solicitação formal do Beneficiário à Empresa, mediante comunicação dessa à Operadora;

c) Se o Beneficiário (demitido ou aposentado) deixar de efetuar o pagamento por mais de 60

(sessenta) dias, consecutivos ou não, a cada ano de vigência do Plano de Saúde;

d) Por inexistência ou omissão no preenchimento do documento de inclusão, que tenha influenciado

na aceitação do Plano de Saúde, mediante apresentação de prova pela Operadora e comunicação

escrita à Empresa;

e) Em caso de infrações ou fraudes comprovadas;

f) Se o Contrato for cancelado;

g) Se o Beneficiário (demitido ou aposentado) for admitido em novo emprego, fato que deve ser

comunicado imediatamente ao antigo Contratante;

h) A pedido formal do Beneficiário Titular, na forma garantida pela Resolução Normativa RN n.º

412/2016, da ANS.

REGRAS DE ACEITAÇÃO SEGUROS UNIMED



ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

EMPRESARIAL: A partir de 100 vidas - 100% FGTS, 100% CBO, 100% Localidade (estepara contratos acima de 100vidas e deverá ser negociado previamente).

PME: Mínimo de 03 Vidas, sendo um Titular: 100% FGTS ou 100% CBO.

Atentar-se a Região de Comercialização:

São Paulo: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santana da Parnaíba, Suzano, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra.

ABC Paulista: Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul.

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/Coligadas, qual a regra de aceitação?

EMPRESARIAL: será acatado vínculo societário e/ou ramo de atividade complementar, através de Art. 23. Não acatamos vínculo familiar. Limite: 10% da massa total.

PME: será acatado vínculo societário e/ou ramo de atividade complementar, através de Art. 23. Não acatamos vínculo familiar. Limite: 10% da massa total.

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada? Qual documentação necessária?

EMPRESARIAL: Há aceitação, desde que comprovado vínculo ao Estipulante principal, através de Contrato de Prestação de Serviço. Este deverá possuir ao menos 12 meses de duração a partir da vigência do contrato.

Apresentar: 03 últimas Notas Fiscais Emitidas. Se filial, não há necessidade de Art.23, apenas apresentação da documentação social, constando a abertura.

PME: Há aceitação para contratos a partir de 10vidas com limite de 10% da massa. Documentação idêntica ao Empresarial.

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

PME e EMPRESARIAL: Não há aceitação de MEI com menos de 6 meses de Constituição de CNPJ.

REGRAS DE ACEITAÇÃO SEGUROS UNIMED



Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra?

EMPRESARIAL: Comprovação de vínculo através de Art.23, seguindo as mesmas regras da Implantação Inicial.

PME: Há aceitação para contratos a partir de 10vidas com limite de 10% da massa. Documentação idêntica ao Empresarial.

Quantidade de vidas no contrato	Quantidade de vidas para inclusão
de 3 a 9 vidas	1
de 10 a 29 vidas	2
de 30 a 99 vidas	4

Há aceitação de agregados?

EMPRESARIAL – Pai e Mãe somente sob análise prévia.

PME – Aceitação de pai e mãe a partir de 30 vidas, desde que comprovado plano anterior e que

nenhum(a) segurado(a) tenha mais de 65 anos, limitado ao quantitativo da tabela abaixo:

Grupo Segurável	Quantidade de Agregado
30 a 50 vidas	2
51 a 70 vidas	3
71 a 99 vidas	4

RAMOS DE ATIVIDADES SUJEITOS A ANÁLISE

Os seguintes ramos de atividades não têm efeito na tabela de comercializada. Sendo assim, necessitam de análise técnica específica.

- Clubes de esportivos;
- Hospitais, clínicas, laboratórios credenciados ou não;
- Grupos políticos ou religiosos;
- Órgãos públicos com licitação ou dispensa de licitação;
- Transportes;
- Indústrias que produzam ou manipulem material radioativo ou explosivo;
- Policiais, bombeiros e segurança armada;
- Empresas cujo ramo de atividade exercido tenha como característica alta rotatividade de funcionários - "turn over" - , tais como supermercados, help desk ou telemarketing

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

Análise e retorno em caso de pendências em 72h úteis. Caso não houver pendências, a Implantação é efetuada em 05 dias úteis.

Qualquer informação contrária as regras acima, poderá ser negociada previamente.

REGRAS DE ACEITAÇÃO SULAMERICA



Produto PME = até 29vidas
Produto PME + - de 30 a 99 vidas
Produto EMPRESARIAL: Acima de 100 vidas

ELEGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Há regra de aceitação?

Exemplo: 100% Categoria Funcional (CBO)/ 100% FGTS / Encampação (100% Congênere)

AGRUPAMENTO DE EMPRESAS

Para Abertura de Estipulantes + Subestipulantes/ Coligadas, qual a regra de aceitação?

PME: Não aceita Subestipulantes. Coligadas: Aceitamos considerando a somatória do grupo (empresa e coligada contratadas juntos), desde que tenha vínculo societário ou familiar 1º grau e terá efeito exclusivamente para redução de carência no momento da implantação, considerando ainda o mínimo de 3 vidas por empresa. Não aceitamos coligadas na condição de MEI. Vide detalhes na página 09 do manual

PME +: Somente com análise prévia, antes de cotar.

EMPRESARIAL: Acata Subestipulantes e Coligadas, porém, com análise prévia informando na solicitação de estudo do portal.

O Subestipulante deverá ter vínculo societário ou econômico com o Estipulante.

Caso a Empresa possua, Prestadores de Serviço, há aceitação de abertura como sub/coligada?

Produto PME - Não aceitos.

Produto PME+ - Somente com análise previa, antes de cotar

Produto Empresarial - Somente com análise prévia, informando na solicitação de estudo do portal.

Qual documentação necessária?

Para aceitação ou inclusão de Prestador de serviços PJ no PME Mais ou Empresarial a documentação é a mesma, que além da proposta, contrato social e carta de inclusão de sub com vínculo familiar ou econômico, deve ser enviado: Contrato de prestação de serviços entre prestador e estipulante, cópia das últimas 3 notas fiscais comprovando a prestação de serviços e proposta de seguro devidamente assinada.

E ainda deve ser observado que: A fatura deve ser agrupada à da estipulante principal. O CNPJ do prestador de serviço deve ter firma constituída há mais de 12 meses, se inferior a isso deverá ser avaliado por exceção. Em caso de MEI não caberá exceção para empresa aberta há menos de 6 meses devido a RN 432.

Aceitação de MEI – em caso de MEI com menos de 6 meses de CNPJ aberto, porém com a Estipulante sendo a responsável financeira por todo o Agrupamento, há aceitação?

Conforme informado acima, em caso de MEI, não há exceção para empresas abertas com menos de 6 meses.

Inclusão de prestador após a implantação. Qual a regra?

PME - Não aceitos.

PME + e Empresarial - Mesma regra e documentos da inclusão na implantação

REGRAS QUE APLICAM-SE AO PRODUTO PME EXCLUSIVAMENTE

Há limite de vidas na última faixa (acima de 59anos)?

PME e EMPRESARIAL: Não. A cia pode aceitar ou não mediante análise

Há aceitação de agregados?

PME: Somente para grupos acima de 21 vidas (vide manual pag 10). Está vigente campanha (válida até 30.04.2020) para aceitação irmãos e sobrinhos, conforme circular enviada aos corretores.

EMPRESARIAL: Somente sob análise prévia.

Prestadores de Serviço (MEI, EI, ME), há aceitação? Qual o limite?

PME: Não tem aceitação.

EMPRESARIAL: Somente sob análise prévia e com 12 meses de constituição.

MEI é aceito para Contrato PME?

Sim, mínimo de constituição 6 meses.

Qual o prazo de análise, apontamento de críticas e finalização da Implantação após o Protocolo?

PME:

- Início de análise e Apontamento de Críticas - Prazo Médio 5 dias.
- Implantação => Prazo Médio 10 dias (caso haja críticas, esta média pode aumentar).

EMPRESARIAL:

- Documentação (completa e corretamente preenchida), protocolada nas filiais 20 dias antes do início da vigência.
- 1º parecerem até 3 dias úteis do protocolo na área de aceitação.
- Emissão da apólice em até 15 dias da data de protocolo na área de aceitação

CANCELAMENTO DE CONTRATO ATIVO

Há multa por cancelamento fora do prazo? Qual?

Não. Basta enviar Carta simples solicitando o cancelamento, entretanto a carta deve ser feita em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, por sócio ou representante legal da empresa (devidamente comprovado). Deverá ser inserido na carta, obrigatoriamente, o seguinte texto:

“É de responsabilidade da empresa comunicar aos beneficiários na condição de demitido, aposentado ou remido referente a solicitação de cancelamento em análise da operadora”.

Documentos que deverão ser protocolados junto com a carta - Contrato Social atualizado, Procuração (se for o caso) e documentos pessoais do Responsável Legal ou Procurador.

Qual o prazo para retorno após o protocolo da carta?

O prazo para efetivação do cancelamento, depende data protocolo X vigência da apólice.

TRANSFERÊNCIA DE CORRETAGEM:

Quais regras para transferência de corretagem?

1. No Aniversário da Apólice - Somente ocorrerá mediante correspondência do Estipulante em papel timbrado, original, datada e assinada pelo responsável com firma reconhecida, apresentada em qualquer unidade da SulAmérica devidamente protocolada (data/hora) com antecedência mínima de 15 dias do aniversário da apólice (a alteração deverá ser efetuada antes da emissão da fatura de competência do novo corretor). As solicitações recebidas após o prazo previsto, serão efetuadas no mês subsequente.
2. Fora do Aniversário da Apólice - Somente ocorrerá mediante correspondência do Estipulante em papel timbrado, original, datada e assinada pelo responsável com firma reconhecida com o “De Acordo” do corretor anterior, assinada sob carimbo com firma reconhecida, podendo ser na própria correspondência da Estipulante, apresentada em qualquer unidade da SulAmérica devidamente protocolada (data/hora). A vigência da alteração será no 1º dia do mês subsequente, desde que a mesma seja recebida pela área operacional antes da emissão da fatura de competência do novo corretor. As solicitações recebidas após a emissão da fatura, serão efetuadas no mês subsequente.



DIFERENCIAIS ACEITAÇÃO DEPENDENTES



CNU

Filhos, netos, irmãos e sobrinhos - 39 anos, 11 meses e 29 dias. (Não são aceitos pai e mãe).

SOMPO

Cônjuge ou companheiro (a) do Segurado Titular, com apresentação de certidão de casamento ou escritura pública declaratória de união estável; filho (a), natural ou adotivo, ou enteado, solteiro (a) até 30 (trinta) anos de idade, onze meses e vinte e nove dias, solteiro, desde que apresentada documentação comprobatória de vínculo de dependência com o segurado titular; enteado (a), a inclusão só poderá ser feita com a adesão simultânea e permanência do (a) genitor (a) no Seguro. Agregados deverão ser negociados previamente;

PORTO SEGURO

Somente dependentes legais: Cônjuge ou companheiro (a), filhos* solteiros com até 38 anos e filhos com necessidades especiais sem limite de idade; Pai e Mãe aceitos somente se comprovado plano anterior (dentro da mesma apólice da Empresa);

SEGUROS UNIMED

Dependentes legais: Cônjuge, Companheiro, Filhos até 30 anos.

Agregados no Empresarial são acatados mediante prévia negociação – sem garantia.

Agregados no PME a aceitação é apenas a partir de 30 vidas, conforme regra abaixo:

Obs.: em caso de massa inferior a 30, solicitar autorização prévia.

BRDESCO

Beneficiário Titular

- Diretores estatutários, sócios com poderes de gestão e administradores;
- Empregados;
- Estagiários;
- Menores Aprendiz com idade entre 14 e 24 anos;
- Expatriados/Estrangeiros;
- Afastados;
- Demitidos e aposentados: conforme a Resolução Normativa n.º 195, da ANS.

Beneficiário Dependente

- Cônjuge;
- Companheiro(a): havendo união estável na forma da lei,

sem concorrência com o cônjuge;

- Filhos: solteiros (naturais, adotivos ou enteados) com até 39 anos, 11 meses e 29 dias de idade;

- Filhos inválidos de qualquer idade, assim considerados aqueles elegíveis para efeito da Declaração

de Imposto de Renda do Beneficiário Titular.

Dependentes Agregados

- Em Contratos a partir de 3 pessoas, serão aceitos netos com até 17 anos, 11 meses e 29 dias*;

- Em Contratos a partir de 21 pessoas, serão aceitos pai, mãe, sogro e sogra do Beneficiário Titular*;

- Em Contratos de 3 a 29 pessoas, serão aceitos genro e nora do Beneficiário Titular*.

*Serão aceitos somente na implantação, quando oriundos de massa encampada, considerando a totalidade da fatura da congênere, com, no mínimo, 12 meses de permanência no plano anterior e mediante documentação comprobatória.

Demitidos e Aposentados

Manutenção do Plano de Saúde após Desligamento da Empresa

De acordo com a Resolução Normativa - RN n.º 279, de 24 de novembro de 2011, o Beneficiário que

contribuir, enquanto for funcionário, para o pagamento do Plano de Saúde tem direito de permanecer

com o benefício ao ser demitido ou exonerado sem justa causa ou quando vier a se aposentar,

desde que assuma o pagamento integral do valor a ser cobrado.

São considerados contribuição:

- o pagamento integral ou de parte do valor a ser pago pelo Plano de Saúde, inclusive com desconto

em folha de pagamento; e/ou

- o pagamento da diferença entre o valor do plano oferecido pela Empresa e o escolhido pelo

Beneficiário em razão de upgrade.

Não são considerados contribuição:

- o pagamento integral ou de parte do valor pago pelo Plano de Saúde relativo aos dependentes e

agregados; e/ou

- a coparticipação ou franquia paga única e exclusivamente na utilização de procedimentos cobertos

pelo Plano de Saúde.

GNDI

SEGUIE LISTAGEM ABAIXO COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Cônjuge – Certidão de Casamento

Companheiro(a)

- Declaração de união estável simples (modelo NotreDame Intermédica) com reconhecimento de firma do declarante

- Declaração Pública de União Estável

Até 49 anos, 11 meses e 29 dias

Filho Solteiro

- Certidão de Nascimento ou RG (cópia frente e verso)

- Filhos Inválidos: Relatório Médico para análise médica

Filho Adotivo

- Termo de guarda (provisória/definitiva) ou tutela emitido por juiz de direito e Certidão de Nascimento (cópias)

Até 49 anos, 11 meses e 29 dias

Enteado

- Certidão de Nascimento ou RG (cópia frente e verso)

- Certidão de Casamento

- Declaração Pública de União Estável

Até 49 anos, 11 meses e 29 dias

- RG ou CNH do Titular

- Certidão de Nascimento ou Casamento

Pai/Mãe

- RG ou CNH do Titular; ou

- Certidão de Casamento; ou

- Escritura pública união estável do Titular

- Além de um dos documentos acima:

- Comprovante de união estável pai/mãe com padrasto/ madrasta ou Certidão de Casamento

Padrasto/Madrasta

- RG ou CNH do Titular ou

- RG ou CNH do irmão ou

- Certidão de Nascimento ou Casamento

Irmãos

- Certidão de Casamento do Titular; ou escritura pública de união estável; ou RG do cônjuge ou companheiro(a) do Titular; e
- Certidão de Casamento do irmão(ã)/cunhado(a) do Titular; ou escritura pública de união estável do irmão(ã)/cunhado(a) do Titular; ou RG do cunhado(a)

Cunhado(a)

- Certidão de Nascimento do Titular ou de casamento dos pais do Titular
- RG ou CNH do tio ou Certidão de Nascimento ou Casamento
- Tio(a)
- Certidão de Casamento do Titular ou
- Escritura pública de união estável

Sogro(a)

- RG ou CNH do Titular e
- RG ou CNH do pai/mãe do sobrinho e
- RG ou CNH do sobrinho ou Certidão de Nascimento

Sobrinho(a)

- 49 anos, 11 meses e 29 dias
- Certidão de Casamento ou
- Escritura pública de união estável
- Genro/Nora
- 49 anos, 11 meses e 29 dias

Neto(a)

- Certidão de Nascimento do neto ou
- RG ou CNH da mãe/pai do neto
- 24 anos, 11 meses e 29 dias

Obs.: aplicação de carência contratual para os beneficiários com idade acima de 65 anos, 11 meses e 29 dias e, no caso de sócio acima de 69 anos, 11 meses e 29 dias.

